



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 06/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 126 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.6.705.322.1

Auto N.º: 49 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 10/12/2021

Auto N.º: 50 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00UFM Dt. Notif.: 10/12/2021

Auto N.º: 51 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 450,00UFM Dt. Notif.: 10/12/2021

CLAUDIO ROBERTO CORTEZ

RUA MITUSI TATEISI, 68 - JARDIM MARACANÃ

Ref.Cadastral: 26.1.5.1318.318.1

Auto N.º: 47 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 189,00UFM Dt. Notif.: 18/11/2021

DEJAIR JOSE ZAMPIERI

RUA RUBENS PEREIRA LEITE, 205 - JARDIM MARACANÃ

Ref.Cadastral: 26.1.6.901.272.1

Auto N.º: 48 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 13/12/2021

PAULO ROBERTO KOZAR

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 2.075 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1611.335.1

Auto N.º: 46/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 20,00 UFM Dt. Notif.: 10/12/2021

MARCIO TAKEY BEZUTI

RUA JÚLIO PRESTES, 1.370 - VILA GINÁSIO

Ref.Cadastral: 26.4.5.1014.200.1

Auto N.º: 44/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 20,00 UFM Dt. Notif.: 07/12/2021

NELSON JOSE GONCALVES

TRAVESSA ESPERANÇA, 27 - VILA TAZITSU

Ref.Cadastral: 26.4.5.1707.119.1

Auto N.º: 45/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 273,00 UFM Dt. Notif.: 07/12/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **12 de Janeiro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 06 /2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

OUR HORSE-CONSTRUCOES EMP E INCORP LTDA

RUA MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 2.460 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 22.3.6.1201.1000.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA BEIRANDO OS IMÓVEIS DO RESIDENCIAL TERCEIRO MILENIO, POIS ESTA APARECENDO VARIOS INSETOS (PRAZO 10 DIAS).

HEDER KIM HIGASHI

RUA GINO PIRON, 1.044 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1005.183.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WALTER JUNIOR BOIM DE ARAUJO

RUA ELISEU ÁLVARES, 1.013 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1005.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CELINA HATSUMI UTSUNOMIYA YOSHIDA

RUA ELISEU ÁLVARES, 931 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1005.367.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AGOSTINHO TEOFILO DOS SANTOS

RUA JOSÉ PALÁCIO, 577 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.379.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIO APARECIDO MARTINS

RUA GINO PIRON, 1.015 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1104.315.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

HEDER KIM HIGASHI

RUA ELISEU ÁLVARES, 397 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.205.465.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRE OLIVEIRA MONTINI

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 113 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.504.104.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRUNA FERNANDES FERRETE

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 107 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.504.110.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GISELE GONCALVES DOS SANTOS

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 101 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.504.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS GUILHERME DE SOUZA MARQUES

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 333 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.504.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDO CAMERA FILHO

RUA JOSÉ PALÁCIO, 325 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.607.386.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLEBER DE OLIVEIRA COSTES

RUA ELISEU ÁLVARES, 626 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.607.44.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ EDSON MOLLEZ E FERNANDO CAMERA FO.

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 463 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.905.250.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRENE VATRI OTANI E HIROSI OTANI

RUA MITUSI TATEISI, 104 - JARDIM MARACANÁ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1318.354.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRENE VATRI OTANI E HIROSI OTANI

RUA MITUSI TATEISI, 116 - JARDIM MARACANÁ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1318.366.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA

RUA MAURÍLIO LUCIANO LOPES, 827 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.5.1718.266.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA

RUA MAURÍLIO LUCIANO LOPES, 821 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.5.1718.273.1



Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
DEVERÁ RETIRAR ENTULHOS DE DENTRO DO IMÓVEL (OBRA PARADA) (PRAZO 03 DIAS).

MAURO DOS SANTOS FILETI

RUA ANÍBAL VILLA REAL, 68 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1216.108.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURO DOS SANTOS FILETI

RUA ANÍBAL VILLA REAL, 80 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1216.120.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURO DOS SANTOS FILETI

RUA ANÍBAL VILLA REAL, 44 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1216.84.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURO DOS SANTOS FILETI

RUA ANÍBAL VILLA REAL, 56 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1216.96.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADAO DE SOUZA

RUA BÁRBARA DAMÁSIO DOS SANTOS, 70 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1100.98.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO CARLOS PEREIRA CAMPOS

RUA CARMELLA VERNILO ALVES VILELLA, 265 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1510.27.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ZILENE AGUIAR DE ALENCAR

RUA JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO, 32 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1607.59.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
DEVERÁ RETIRAR SOFA E MADEIRAS DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

VANILDA DAVID E NEUSA DAVID

RUA ITARO KOYANAGUI, 229 - JARDIM REGINA
Ref. Cadastral: 26.2.5.711.653.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
RETIRAR ENTULHOS DE DENTRO DO IMÓVEL (PRAZO 03 DIAS).

CARMOSINO LIMA DE JESUS

RUA RAUMAR GUERRA, 330 - JARDIM BELO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 26.3.3.1316.108.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BF INVESTIMENTOS LTDA

RUA JACINTO PARDO, 358 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref. Cadastral: 26.3.3.1715.132.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BF INVESTIMENTOS LTDA

RUA JACINTO PARDO, 364 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref. Cadastral: 26.3.3.1715.138.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DONIZETE SILVA

RUA YOSIKO AKAMINE, 190 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref. Cadastral: 26.3.3.1715.277.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BF INVESTIMENTOS LTDA

RUA YOSIKO AKAMINE, 196 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref. Cadastral: 26.3.3.1715.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

APPARECIDA SERGIO DE MACEDO GONCALVES

RUA GETÚLIO PINHEIRO, 193 - VILA CORONEL GOULART
Ref. Cadastral: 26.4.3.9.266.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO BERTI

RUA GABRIEL LESSA-DR, 466 - VILA CORONEL GOULART
Ref. Cadastral: 26.4.3.9.34.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUIGI CRESCENZI

RUA GABRIEL LESSA-DR, 474 - VILA CORONEL GOULART
Ref. Cadastral: 26.4.3.9.46.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO REZENDE DE MATOS

RUA VINTE DE NOVENBRO, 129 - VILA LESSA
Ref. Cadastral: 26.4.6.1006.199.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



MARCIA JESUS DE ALMEIDA BOTIGELLI

RUA JOSÉ CLARO, 119 - VILA JESUS

Ref. Cadastral: 26.4.6.1009.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TOSHICHIRO MOMI

RUA PAULO LIMA CORRÊA, 118 - BAIRRO DO BOSQUE

Ref. Cadastral: 26.4.6.1101.363.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ROSA SHIRASHAKI NISHIMOTO

RUA VINTE DE NOVENBRO, 136 - VILA LESSA

Ref. Cadastral: 26.4.6.1210.138.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA FLORIZA VILELA TELLES

RUA GABRIEL LESSA-DR, 84 - VILA LESSA

Ref. Cadastral: 26.4.6.1210.292.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

THIAGO CABRERA GARRIDO

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 216 - VILA LESSA

Ref. Cadastral: 26.4.6.1306.114.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JANDAIA AGRONEGOCIOS LTDA

RUA GABRIEL LESSA-DR, 44 - VILA LESSA

Ref. Cadastral: 26.4.6.1306.170.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MURILLO MORA VIEIRA

RUA GABRIEL LESSA-DR, 43 - VILA LESSA

Ref. Cadastral: 26.4.6.1405.360.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ROSIPA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RUA JOSÉ CLARO, 336 - VILA SÃO PEDRO

Ref. Cadastral: 26.4.6.1413.315.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MASANOBU YAMADA

RUA SANTA ROSA, 18 - VILA MARQUES

Ref. Cadastral: 26.4.6.1611.373.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE RENA

RUA JOSÉ CLARO, 555 - VILA SÃO PEDRO

Ref. Cadastral: 26.4.6.1912.377.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA NEIDE GAIOTT TAMAOKI

RUA JOSÉ CLARO, 545 - VILA SÃO PEDRO

Ref. Cadastral: 26.4.6.1912.419.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

NEIDE DE ALMEIDA VALIO

RUA PEDRO DE OLIVEIRA COSTA, 282 - BAIRRO DO BOSQUE

Ref. Cadastral: 26.4.6.703.101.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CONDOMINIO DO EDIFICIO COSTA BELLA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 175 - BAIRRO DO BOSQUE

Ref. Cadastral: 26.4.6.703.156.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AMANDA OLIVEIRA SANTOS

RUA FELÍCIO TARABAY-MAJ, 156 - BAIRRO DO BOSQUE

Ref. Cadastral: 26.4.6.703.279.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALCEU LOURES MACUCO

RUA FELÍCIO TARABAY-MAJ, 188 - BAIRRO DO BOSQUE

Ref. Cadastral: 26.4.6.703.312.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SOLANGE DE PAULA

RUA ANTÔNIO PEREIRA TELLES, 457 - PARQUE SHIRAIWA

Ref. Cadastral: 29.2.3.1314.92.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ADOLFO GESTINARI SANCHES

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 362 EX N.1114 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.3.1504.18.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ADOLFO GESTINARI SANCHES

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 374 EX N.1126 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.3.1504.30.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDECI ALVES DA CRUZ

RUA NAZIM SALIM WEHBE, 125 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.3.1611.45.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CLAUDECI ALVES DA CRUZ

RUA NAZIM SALIM WEHBE, 119 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.3.1611.51.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

RODRIGO VERONEZI BAGLI

RUA FERDINANDO ROQUE, 109 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS

Ref. Cadastral: 30.1.1.618.345.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



LILIAN VANESSA BETINE

RUA ALDAIR AUGUSTO DA SILVA, 33 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.2.501.132.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS ORLANDO CARLOS CILLA

RUA ALDAIR AUGUSTO DA SILVA, 73 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.2.501.92.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

MARCELO PIRES

RUA CAROLINA LOPES DE FARIA, 59 EX. Nº 67 - JARDIM CAMPO BELO
Ref. Cadastral: 26.3.6.103.53.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Desobstruir o passeio publico

SIMONE SOUZA SILVERIO REZENDE GARCIA

RUA GUADALAJARA, 930 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1212.246.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDITOR SHOKI TAHO

RUA FLORENCE ALIA MARTINS, 98 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1709.138.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEY NAKAE ASO

RUA AMADEU AMARAL, 50 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.408.55.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

executar a devida limpeza e capinacao no interior do lote e tambem no passeio publico

JOSE JERUSALEM FERREIRA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 697 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.711.285.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JEDIEL FERNANDES DOS SANTOS

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 765 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.911.341.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ATP LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EMP. IMOBILIARIOS LTDA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 160 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1714.67.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CONCEICAO MITIKA KURAMOTO YOSHIO

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 374 LOJA 01 - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.5.119.327.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

SILVANA RODRIGUES DOS PASSOS

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 1.353 - VILA DO ESTÁDIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1204.314.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAVANELLI SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

TRAVESSA ESPERANÇA, 38 - VILA TAZITSU
Ref. Cadastral: 26.4.5.1707.89.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLINICA DE REABIL PSICOFUNC E SOCIAL LTD

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 973 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.812.110.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

limpeza geral do imovel

AYLTON GUIDO COIMBRA PAIVA

RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA FILHO, 61 - JARDIM PARIS
Ref. Cadastral: 30.1.3.1209.195.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RONALDO CELSO MESSIAS CORREIA

RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA FILHO, 37 - JARDIM PARIS
Ref. Cadastral: 30.1.3.1209.250.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **12 de janeiro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 05/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promover no imóvel a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

LUIZ ISPER

RUA CORIOLANO-REVERENDO, 449 - VILA BOA VISTA
Ref. Cadastral: 26.4.2.718.149.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **12 de janeiro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 234/2018 de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber o Sr. **BENTO APARECIDO DUARTE** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a **AV. MÁRIO GIRALDIS, 277 – JARDIM PRUDENTINO** nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **138/2021**, lavrado as **09:40** horas, do dia **11 DE JANEIRO 2022**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 234/2018, que dispõe sobre as Normas para Edificações, fica V.S.^a ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito a **AV. MÁRIO GIRALDIS, 277 – JARDIM PRUDENTINO**, nesta cidade, por falta do “Termo de Aprovação do Projeto” e do “Alvará de Execução de Obra”, preceito legal disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **12 DE NOVEMBRO DE 2021**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a Lei, vez que os interessados somente poderia executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada mediante autorização do setor de fiscalização do município.

Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado apenas uma vez no Diário Oficial de Presidente Prudente;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será imposta multa correspondente a 200 UFM.
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, o intimado (a) das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, série única nº **138/2021**, lavrado as **09:40** horas, do dia **11 DE JANEIRO 2022**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 234/2018;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 306, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 234/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial o Sr. **BENTO APARECIDO DUARTE**, este e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **12 DE JANEIRO 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 06/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promover no imóvel a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

LUCINEI ANTUNES

RUA GINO PIRON, 972 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.1005.111.1

TIAGO GALIANO FREITAS

RUA JOSÉ PALÁCIO, 661 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.295.1

RAFAEL RODRIGUES NASCIMENTO

RUA DOMINGOS MOREIRA MAGALHÃES, 20 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1808.175.1

JOSE CARLOS DONHA

RUA ITARO KOYANAGUI, 325 - JARDIM REGINA
Ref. Cadastral: 26.2.5.711.558.1

CMV - ADMINISTRACAO E LOCACAO LTDA

AVENIDA MIGUEL COSTA, 106 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.4.3.401.1567.1

MURILO CRISTINO DE OLIVEIRA

RUA JÚLIA MAJARON FRANCO-IRMÃ, 30 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.1.116.118.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **12 de janeiro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.671/2021

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 10.741, de 29 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 10.741, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão, no exercício de 2021, em caráter excepcional, do Abono LEI - FUNDEB aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação.

Art. 2º Receberão o referido abono os profissionais da educação vinculados à Secretaria da Educação, com vínculo efetivo ou temporário com contrato encerrado em 22 de dezembro de 2021, nos termos das Leis Federais nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e 14.276, de 27 de dezembro de 2021, e Lei Municipal nº 10.741, de 29 de dezembro de 2021.

§ 1º O valor a ser rateado corresponde ao montante de R\$ 3.906.901,89 (três milhões novecentos e seis mil novecentos e um reais e oitenta e nove centavos).

§ 2º O Abono LEI – FUNDEB será pago em 01 (uma) única parcela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.700/2022

Concede aposentadoria por incapacidade laborativa.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 5.589, de 4 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 106/2001, com a nova redação dada pela Lei Complementar 145/2005, c.c. artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, concedida aposentadoria por incapacidade laborativa ao Senhor **ROMILDO GONÇALVES FERNANDES**, servidor público municipal efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiental, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.395-2.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de janeiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA CARVALHO
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.701/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 12.803, de 20 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Senhora **DIVA MATIAS DOS SANTOS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, e readaptada para a mesma função respeitada as restrições médicas, lotada no Gabinete do Prefeito – Sindicato dos Servidores Municipais, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.261.218.718-0.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de janeiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA CARVALHO
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.702/2022

*Dispõe sobre a concessão de
pensão por morte de servidor
público municipal.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 18.979 de 3 de dezembro de 2021, bem como ao ato decisório da entidade previdenciária municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, em decorrência da morte do servidor público municipal, Senhor **Gustavo Lourenço**, cadastrado junto ao PASEP sob o nº 1.080.796.987-4, ao seu cônjuge, senhora **Silvana de Oliveira Lourenço**, no valor integral de seus proventos nos termos da legislação em vigor à época do falecimento.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto retroage seus efeitos em 30 de novembro de 2021, data do falecimento de Gustavo Lourenço.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de janeiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA CARVALHO
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.703/2022

*Dispõe sobre a concessão de
pensão por morte de servidor
público municipal.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 17.996, de 26 de
novembro de 2021, bem como ao ato decisório da entidade previdenciária municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c.
o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, em decorrência da morte do
servidor público municipal, Senhor **Luiz Libânio**, cadastrado junto ao PASEP sob o
nº 1.002.287.483-3, ao seu cônjuge, senhora **Telma Gonzaga Libânio**, no valor
integral de seus proventos nos termos da legislação em vigor à época do falecimento.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de
dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto retroage seus efeitos em 23 de novembro de 2021, data do
falecimento de Luiz Libânio.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de janeiro
de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA CARVALHO
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.704/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 9.381, de 2 de setembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **MARIA ANÁLIA DE SOUZA SILVA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.237.194.936-3.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de janeiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA CARVALHO
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.708/2022

*Exonera, a pedido, Professor da
Escola de Artes.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 27, de 3 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 23 de dezembro de 2021, o Senhor **BRUNO DE SOUZA SANCHES** do cargo efetivo de Professor da Escola de Artes, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de janeiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA CARVALHO
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 141/2.021

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela legislação vigente, torna sem efeito, parcialmente, a Portaria **15/2.021**, a designação da servidora Angela de Oliveira Leite, cadastro nº 15.922-0, na função de Vice-Diretor da EM José Carlos João, a partir de **15/12/2.021**.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 16 de Dezembro de 2.021

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 143/2.021

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e combinado com a Resolução SEDUC nº 01/2021, torna sem efeito, parcialmente, a Portaria nº **45/2.020**, a designação da servidora Milena Gonçalves Moreira Lopes, cadastro nº 19.335-6, da função de Orientador Pedagógico, a partir de **22/12/2.021**.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 16 de Dezembro de 2.021

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA DESIGNAÇÃO nº 145/2021

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 19 da Lei Complementar nº 79/1999, combinado com a Resolução SEDUC nº 15/2014, que lhe foram conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

1º Tornar sem efeito, parcialmente, as designações dos servidores que atuam na função de Diretor Substituto, conforme segue:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar	Observação
24.355-8	Andreia de Souza Costa	EM Nair Musegante Lebrão	Tornar sem efeito, parcialmente, a Portaria 12/2021, a partir de 01/01/2.022
15.907-7	Eduardo Alberto Ferreira	EM José Soares Marcondes	Tornar sem efeito, a Portaria 49/2021, a partir de 01/01/2.022
14.296-4	Erika Miranda Franco Feitosa	EM Rosana Negrão de Freitas	Tornar sem efeito, parcialmente, a Portaria 12/2021, a partir de 01/01/2.022
12.833-3	Maria Cristiane Kempe Rodrigues	EM Ditão	Tornar sem efeito, parcialmente, a Portaria 12/2021, a partir de 01/01/2.022

2º Tornar sem efeito a designação do servidor que atua na função de Diretor Substituto, conforme segue:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar	Observação
15.909-3	Lucilene Nogueira Dacome	EM Aziz Felipe	Tornar sem efeito a Portaria 111/2021, a partir de 21/12/2.021

Presidente Prudente, 23 de Dezembro de 2.021

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 146/2.021

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Tomar, parcialmente, sem efeito a Portaria 46/2.020.

2º Fica alterada a jornada de trabalho da servidora Maria Lucia Ramos Vieira, matrícula nº 16.563-8, alterando de **210 horas mensais** para **165 horas mensais**, a partir de **01/01/2.022**.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 23 de Dezembro de 2.021

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 01/2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e pela necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a professora Renata Ghirotto Brandão, cadastro nº 21.456-6, para a função de Orientador Pedagógico, conforme eleição realizada na EM Domingos Ferreira de Medeiros, no período compreendido de **02/02/2.022** até **01/02/2.025**, percebendo seu salário na tabela E (Tabela de Especialista).

Essa portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Presidente Prudente, 05 de Janeiro de 2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 02/2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Resolve**:

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

Fica alterada a jornada de trabalho da servidora Katieli Joyce Guerrero, cadastro nº 24.859-2, atuando como Professor Articulador no Programa “**CIDADESCOLA**” na EM Domingos Ferreira de Medeiros, alterando de **165 horas mensais** para **210 horas mensais**, a partir de **24/01/2022**.

Essa portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Presidente Prudente, 05 de Janeiro de 2022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA DESIGNAÇÃO nº 03/2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 19 da Lei Complementar nº 79/1999, combinado com a Resolução SEDUC nº 15/2014, que lhe foram conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, parcialmente, a Portaria 08/2.021, a designação da Sonia Aparecida Tarocco Guimarães, cadastro nº 10.895-2, da função de Diretor Substituto da Escola Municipal Vilma Giannotti Martinez, a partir do dia **05/01/2.022**.

Presidente Prudente, 05 de Janeiro de 2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 233/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 233/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de carrinho funcional ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 28/01/2022

ABERTURA: às 13:30h do dia 28/01/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de janeiro de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de janeiro de 2022

Ano V - Edição Nº 990

Página 25

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Correção da publicação do Edital do Pregão Eletrônico 232/2021. Onde se lê: 11 de janeiro de 2021;

Leia-se: 11 de janeiro de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de janeiro de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Correção da publicação da Revogação do Pregão Eletrônico 181/2021. Onde se lê: 11 de janeiro de 2021;

Leia-se: 11 de janeiro de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de janeiro de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:

DATA:

VALOR R\$:

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	12/01/2022	14.726,46
---	------------	-----------

Presidente Prudente, 12 de Janeiro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças